

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Avenida Rio Negro, 4072 - Centro - 76993-000 — Colorado D'Oeste
CNPJ: 02.478.292/0001-06 | valcivan.vgsystem@gmail.com
NAFÉ DE JESUS OLIVEIRA — Oficial de Registro

TERMO DE NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DATA PROTECTION OFFICER – DPO)

Pelo presente **ato formal** (Resolução CD/ANPD n. 18/2024, art. 3º), **NAFÉ DE JESUS OLIVEIRA**, Oficial de Registro do(a) **OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS**, na qualidade de **controlador** dos dados pessoais tratados pela serventia, com fundamento no art. 41 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e nos arts. 84, I, e 88 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (Provimento CNJ n. 149/2023), **NOMEIA**, a partir desta data, como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**:

Ana Paula Silva Perles – CPF n. 048.854.602-80; e-mail: anapaulaperles378@gmail.com; Colorado D' Oeste/RO - CEP 76993-000.

O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 5º, VIII, da LGPD.

1. FORMA DE ATUAÇÃO

- O Encarregado pode ser pessoa natural, integrante ou não do quadro da serventia, ou pessoa jurídica (Res. CD/ANPD n. 18/2024, art. 12); quando terceirizado, a contratação observa o art. 88, I, do Código Nacional de Normas (CNN).
- A função do Encarregado não se confunde com a do responsável pela delegação (CNN, art. 88, II), e esta nomeação não afasta o dever de atendimento pelo responsável pela serventia quando solicitado pelo titular dos dados (CNN, art. 88, IV).
- Este termo, celebrado por escrito entre o controlador e o Encarregado, será arquivado em classificador próprio (CNN, art. 88, III) e apresentado à ANPD quando solicitado (Res. CD/ANPD n. 18/2024, art. 3º, § 2º).

2. ATIVIDADES DO ENCARREGADO

Nos termos do art. 41, § 2º, da LGPD e do art. 15 da Res. CD/ANPD n. 18/2024, cabe ao Encarregado:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- receber comunicações da ANPD e adotar providências, encaminhando a demanda internamente e indicando, quando for o caso, o representante do controlador perante a ANPD;
- orientar os prepostos, colaboradores e contratados da serventia a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais, organizando o programa de conscientização previsto no art. 94, IV, do CNN;
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

3. ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLADOR

Conforme o art. 16 da Res. CD/ANPD n. 18/2024, o Encarregado prestará assistência e orientação na elaboração, definição e implementação de:

- registro e comunicação de incidentes de segurança (Res. CD/ANPD n. 15/2024);
- registro das operações de tratamento de dados pessoais (mapeamento e inventário de dados);
- relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário (CNN, art. 89);

- Política de Segurança da Informação e Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados;
- medidas de segurança, técnicas e administrativas, inclusive os padrões mínimos de tecnologia da informação do Provimento CNJ n. 213/2026;
- instrumentos contratuais com operadores, fornecedores e prestadores de serviço que tratem dados pessoais;
- canal e fluxo de atendimento aos direitos dos titulares (CNN, art. 95);
- regras de boas práticas e de governança em privacidade (LGPD, art. 50).

4. COMPROMISSOS DO ENCARREGADO

- atuar com ética, integridade e autonomia técnica, comunicando-se de forma clara e precisa, em língua portuguesa, com os titulares e com a ANPD (Res. CD/ANPD n. 18/2024, arts. 13 e 18);
- reportar-se diretamente ao responsável pela serventia;
- declarar, como declara ao assinar este termo, que a nomeação não gera conflito de interesse, e comunicar imediatamente ao controlador qualquer situação futura que possa configurá-lo (Res. CD/ANPD n. 18/2024, arts. 19 a 21);
- guardar sigilo sobre os dados pessoais e as informações a que tiver acesso em razão da função, inclusive após o seu término.

5. COMPROMISSOS DO CONTROLADOR

Nos termos dos arts. 8º a 11 da Res. CD/ANPD n. 18/2024, o controlador se compromete a:

- prover os meios necessários ao exercício das atribuições do Encarregado, inclusive recursos humanos, técnicos e administrativos;
- solicitar a assistência e a orientação do Encarregado nas decisões que envolvam o tratamento de dados pessoais;
- garantir ao Encarregado autonomia técnica, livre de interferências indevidas, e acesso direto ao responsável pela serventia e às demais áreas;
- assegurar aos titulares meios céleres, eficazes e adequados de comunicação com o Encarregado;
- divulgar e manter atualizados, em local de destaque e de fácil acesso, inclusive no sítio eletrônico da serventia, o nome e os meios de contato do Encarregado (LGPD, art. 41, § 1º; Res. CD/ANPD n. 18/2024, art. 9º; CNN, art. 96);
- não atribuir ao Encarregado tarefas que resultem em conflito de interesse.

O controlador permanece responsável pela conformidade do tratamento dos dados pessoais; as atividades do Encarregado não lhe transferem essa responsabilidade perante a ANPD (Res. CD/ANPD n. 18/2024, arts. 11 e 17).

6. SUBSTITUIÇÃO E VIGÊNCIA

Nas ausências, impedimentos e vacâncias do Encarregado, a função será exercida por substituto formalmente designado pelo controlador (Res. CD/ANPD n. 18/2024, art. 4º), sem prejuízo do atendimento aos titulares e à ANPD. Esta nomeação vigora por prazo indeterminado a partir da data da assinatura e pode ser revogada a qualquer tempo, por escrito.

OBSERVAÇÃO

A serventia atua como **controladora** dos dados pessoais tratados na prática dos atos e na gestão de suas relações com colaboradores, fornecedores e usuários e, eventualmente, como **operadora**, quando trata dados em nome de terceiros. Em qualquer caso, observa o regime de responsabilidade e ressarcimento de danos dos arts. 42 a 45 da LGPD.

Este documento integra o programa de adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) e observa o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (Provimento CNJ n. 149/2023, arts. 79 a 135), o Provimento CNJ n. 213/2026 e as resoluções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Colorado D'Oeste, 21 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
NAFÉ DE JESUS DE OLIVEIRA
Data: 21/10/2026 17:55:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA SILVA
PERLES:04885460
280

Assinado de forma digital
por ANA PAULA SILVA
PERLES:04885460280
Dados: 2026.10.21
15:35:47 -04'00'

Ana Paula Silva Perles

NAFÉ DE JESUS OLIVEIRA
CONTROLADOR DE DADOS
Oficial de Registro

Ana Paula Silva Perles
ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS
(DPO)
CPF n. 048.854.602-80